

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,
aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

LEI Nº 210

SÚMULA: Altera os vencimentos dos Servidores Municipais

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 1.977, os Servidores Municipais terão seus vencimentos mensal alterados conforme tabela abaixo.-


a) Secretário.....	C\$. 3.100,00
b) Tesoureiro.....	C\$. 3.000,00
c) Auxiliar de Tesoureiro.....	C\$. 1.500,00
d) Operador de Maquinas.....	C\$. 1.500,00
e) Motorista.....	C\$. 1.500,00
f) Mecânico.....	C\$. 1.500,00
g) Encarregado do Almoxarifado do S.R.M....	C\$. 945,60
h) Operário do S.R.M.....	C\$. 945,60
i) Encarregado da Sala de Leitura.....	C\$. 1.100,00
j) Professores Diplomados de Escola de 2º Grau (Normal).....	C\$. 1.229,28
k) Professores Diplomados de Escola de 1º Grau (Ginásio).....	C\$. 945,60
l) Professores com curso mínimo da 4ª série do 1º Grau.....	C\$. 661,92
m) Zelador (4 horas de serviços diário)...	C\$. 472,80

Art. 2º - A partir da mesma data, fica criado o cargo de Encarregado da Sala de Leitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
13 de agosto de 1977.-


Jaime Train
Prefeito Municipal


Antonio Ovanê Bernardin
Secretário